



JUNTA DE FREGUESIA DE CORUCHE

- REGULAMENTO GERAL DE PASSATEMPOS –

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Coruche, enquanto entidade pública de proximidade, procura promover uma comunicação activa e dinâmica com a comunidade, recorrendo, entre outros meios, às suas plataformas digitais e redes sociais.

Neste contexto, a realização de passatempos nas redes sociais constitui uma forma de incentivar a participação dos cidadãos, na divulgação de iniciativas locais.

Com o objectivo de garantir transparência, igualdade de participação e clareza nas regras aplicáveis, torna-se necessário estabelecer um conjunto de normas que enquadrem a realização destes passatempos.

O presente Regulamento Geral de Passatempos define, assim, as condições de participação, os critérios de selecção e as regras aplicáveis aos passatempos promovidos pela Junta de Freguesia através do seu *website* e das suas redes sociais.

1. Objecto e Âmbito

A Junta de Freguesia de Coruche, com sede na Rua 25 de Abril – Quinta do Lago, 2100-126 Coruche, entidade pública, pretende atribuir, nos termos e condições previstos no presente Regulamento, ofertas de forma a distinguir as respostas mais criativas aos desafios colocados no âmbito de passatempos efectuados no *website* oficial da Junta de Freguesia de Coruche (www.jf-coruche.pt) ou nas redes sociais (Facebook e Instagram), com o objectivo de promover a imagem da freguesia de Coruche junto dos seus fregueses.

2. Destinatários

2.1. Os Passatempos destinam-se a todas as pessoas singulares, residentes na freguesia de Coruche, maiores de 18 anos, doravante designados por “Participantes”.

2.2. As pessoas com vínculo laboral, de estágio ou qualquer outra forma de colaboração com a Junta de Freguesia de Coruche e seus familiares de 1.º grau, estão excluídos de participação nos Passatempos.

2.3. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de proceder à desqualificação dos Participantes que violem as regras previstas neste Regulamento e/ou que considerem terem, de acordo com o seu exclusivo critério, um comportamento inadequado, abusivo, fraudulento e/ou prejudicial ao mesmo.

2.4. Ao participar num Passatempo promovido pela Junta de Freguesia de Coruche, os Participantes concordam com o presente Regulamento e aceitam sujeitar-se integralmente em sem reservas ao mesmo.

3. Duração

A duração de cada Passatempo realizado é devidamente mencionada no texto promocional específico publicado no *website* da Junta de Freguesia ou nas redes sociais.

4. Ofertas

As ofertas atribuídas serão sempre divulgadas no texto promocional no *website* da Junta de Freguesia ou nas redes sociais.

4.1. As ofertas serão atribuídas directamente ao Participante vencedor, mediante apresentação do documento de identificação.

4.2. Não é possível trocar ofertas.

4.3. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de substituir as ofertas por outros, a qualquer momento e sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar tal alteração no texto promocional publicado no *website* da Junta de Freguesia ou nas redes sociais.

4.4. As ofertas não podem ser transferidas ou substituídas por dinheiro, podendo a Junta de Freguesia substituir as ofertas por outras ofertas de igual valor de acordo com o seu exclusivo critério.

4.5. O Participante vencedor é responsável por quaisquer custos e despesas adicionais associados à recepção da oferta e ou ao seu levantamento.

5. Participação

5.1. Os Participantes apenas poderão participar uma vez em cada um dos Passatempos.

5.2. Os Participantes não podem inscrever-se com diferentes endereços de correio electrónico (quando solicitado), nem poderão utilizar qualquer dispositivo ou artifício para se registarem com múltiplas identidades. No caso de vários Participantes utilizarem a mesma conta de endereço electrónico no Passatempo e surgir um conflito a respeito da identidade do Participante, o subscritor da conta define-se como a pessoa física a quem se atribui uma conta de correio electrónico por um provedor de acesso à internet, ou outra organização que seja responsável por atribuir contas de correio electrónico, ou o domínio associado com a direcção apresentada pelo endereço electrónico.

5.3. Os registos automáticos estão proibidos e qualquer utilização de dispositivos automatizados resultará em desqualificação.

5.4. A participação nos Passatempos é gratuita.

6. Funcionamento de Passatempos

6.1. A forma de participação poderá diferir a cada Passatempo, sendo as regras de participação sempre divulgadas no *website* da Junta de Freguesia (www.jf-coruche.pt) ou nas redes sociais.

6.2. O conteúdo que o Participante utilizar, sob qualquer forma ou suporte, no âmbito da sua participação no Passatempo, não pode ser ilegal, falso, enganoso, maldoso, abusivo, difamatório, injurioso, racial, ética ou moralmente condenável, prejudicial ou atentatório da dignidade das pessoas ou prejudicial para menores, não podendo ainda afectar negativamente a imagem da Junta de Freguesia.

6.3. Os Participantes são responsáveis pelo conteúdo das frases, garantindo que as mesmas cumprem com o disposto no presente Regulamento.

6.4. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de excluir as frases que incumpram o disposto no presente Regulamento, nomeadamente caso entendam que as mesmas violam direitos de terceiros ou se tal for solicitado pelos titulares de direitos de propriedade intelectual sobre as frases.

7. Selecção do Vencedor

7.1. Os vencedores do Passatempo serão seleccionados por um Júri constituído por elementos da Junta de Freguesia.

7.2. O Júri avaliará os conteúdos submetidos pelos Participantes e escolherá os vencedores de acordo com os seguintes critérios:

- › Adequação da resposta ao desafio colocado;
- › Originalidade;
- › Forma e cuidado.

7.3. As decisões do Júri, tomadas de acordo com as suas preferências e orientadas pelos critérios indicados nos pontos anteriores, são soberanas e irrevogáveis, não existindo qualquer tipo de possibilidade de recurso por parte dos Participantes.

7.4. O Júri reserva o direito de não seleccionar qualquer frase se nenhuma das submetidas satisfizer os requisitos pretendidos.

8. Divulgação dos Vencedores

8.1. Os vencedores serão notificados por mensagem enviada para o endereço de correio electrónico indicado pelo Participante (caso se aplique no respectivo Passatempo) ou por contacto telefónico para o número indicado. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer alteração no endereço de correio electrónico ou telefone, caso a notificação do envio da oferta seja devolvida e não entregue.

8.2. Os vencedores dos Passatempo deverão proceder à confirmação da recepção do e-mail referido no número anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a recepção do mesmo. Se o vencedor não puder beneficiar da oferta por razões profissionais/pessoais, deverá informar a Junta de Freguesia e aceita o facto de que perde a oferta sem nenhuma compensação, aceitando ainda que a oferta seja cedida a outro vencedor.

8.3. Se um vencedor não cumprir com o presente Regulamento, a oferta não será entregue e poderá ser atribuído a outro vencedor seleccionado pela Junta de Freguesia.

8.4. Nenhuma correspondência será remetida ou trocada em relação aos Passatempos, excepto com vencedores das ofertas.

9. Direitos de Propriedade Intelectual

Os Participantes reconhecem que a Junta de Freguesia será a titular exclusiva dos direitos de propriedade intelectual (incluindo direitos de autor e conexos) sobre os conteúdos submetidos pelos Participantes ao abrigo do regime da obra por encomenda, pelo que a Junta de Freguesia, bem como terceiros por si autorizados, podem proceder à sua utilização sem quaisquer limites de tempo, espaço, meios, modalidade ou forma, por qualquer meio conhecido ou que de futuro venha a surgir, incluindo, designadamente, mediante a sua reprodução (incluindo em edição literária ou impressa, em viodeogramas e fonogramas), divulgação,

difusão, comunicação ao público (incluindo por radiodifusão) e colocação à disposição do público (incluindo na internet ou em redes fechadas), bem como proceder à sua modificação, tradução, dobragem e transformação, e à sua utilização em conjunto com ou em outras obras, para quaisquer fins pretendidos, nomeadamente, mas não exclusivamente, para acções de divulgação/promoção dos Passatempos, da própria Junta de Freguesia ou de futuros Passatempos da Junta de Freguesia, sem necessidade de mencionar os seus autores e sem que a estes seja devida qualquer contrapartida.

10. Dados Pessoais

10.1. A Junta de Freguesia de Coruche é a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais dos participantes fornecidos no momento do registo, e, garante a segurança e confidencialidade dos mesmos no âmbito de cada Passatempo realizado.

10.2. A Junta de Freguesia tratará os dados pessoais dos Participantes com respeito pela legislação de protecção de dados pessoais aplicável e de acordo com o disposto neste Regulamento, com a única finalidade de gestão de participação em cada Passatempo, sendo os dados dos Participantes destruídos após o final de cada Passatempo, podendo designadamente a Junta de Freguesia divulgar os dados dos Participantes vencedores de Passatempos (nomeadamente o nome e local de residência) em diversos meios (como sejam páginas de internet e redes sociais).

10.3. Os Participantes reconhecem que o preenchimento e envio dos seus dados ao abrigo deste Regulamento constituem consentimento expresso ao seu tratamento pela Junta de Freguesia.

10.4. Os Participantes tomam conhecimento que o preenchimento e envio dos dados, por via electrónica, é necessário e obrigatório para efeitos de participação no Passatempo, apuramento dos vencedores e entrega de ofertas. Na impossibilidade de se identificar o Participante através de dados facultados, a participação no Passatempo será invalidada.

10.5. A Junta de Freguesia, bem como quaisquer entidades suas subcontratadas, asseguram a existência de mecanismos e níveis adequados de segurança destinados a proteger os dados que são tratados, de acordo com as exigências legais. No entanto, os Participantes, aquando do registo/submissão dos seus dados, deverão tomar as medidas de protecção necessárias à navegação na internet, a fim de evitar que os

dados disponibilizados possam ser visualizados por terceiros não autorizados.

10.6. Sempre que a recolha de dados seja realizada em redes abertas, como a internet, os dados dos Participantes poderão circular sem condições de segurança, existindo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros.

10.7. Os dados pessoais facultados poderão ser comunicados às entidades competentes nos termos da Lei.

11. Responsabilidade

11.1. Na medida permitida pela Lei aplicável, a Junta de Freguesia, assim como os seus subcontratados, respectivos colaboradores, bem como os seus parceiros e terceiros que intervenham na atribuição de ofertas, não têm qualquer responsabilidade por:

› Quaisquer danos e perdas (nem por quaisquer custos, despesas, danos físicos ou outros) sofridos pelos Participantes decorrentes da participação de Passatempos ou da recepção e utilização das ofertas:

› Quaisquer problemas técnicos, de *hardware* ou *software* (incluindo designadamente em sistemas informáticos, rede de comunicações ou eléctrica) ou por quaisquer falhas e atrasos de comunicações, assim como por quaisquer outros erros ou falhas técnicas ou humanas, ou ainda provocadas por agentes externos naturais, que possam ocorrer, designadamente, durante o Passatempo ou durante o processo de registo de Participantes, e que possam impedir ou limitar a participação no mesmo ou a recepção ou utilização das ofertas.

11.2. A Junta de Freguesia não garante que a informação disponibilizada no *website*, incluindo, designadamente, qualquer conselho, recomendação ou informação, seja actual, rigorosa, completa, segura, adequada, legal ou esteja isenta de erros.

11.3. A Junta de Freguesia também não garante que as qualidades, funcionalidades ou características dos Passatempos e das ofertas preencham qualquer expectativa dos Participantes.

11.4. Se por alguma razão, o formulário do Passatempo, a juízo exclusivo da Junta de Freguesia, não funcionar como estava previsto, devido a um vírus informático, erros, manipulação, *hacking*, intervenção não autorizada, fraude, falha técnica ou qualquer outra causa que, a critério exclusivo da Junta de Freguesia, corrompa ou afecte a administração dos Passatempos, a Junta de Freguesia reserva-se o direito,

sem qualquer prejuízo, de cancelar, terminar, modificar, suspender o Passatempo ou determinar outros vencedores do Passatempo.

12. Alterações

12.1. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, as condições dos Passatempos, incluindo os membros do Júri e a duração do Passatempo, comprometendo-se a divulgar, com antecedência suficiente, as novas regras, pelo que os Participantes deverão consultar o meio utilizado na sua divulgação no decurso do Passatempo.

12.2. A Junta de Freguesia reserva-se, igualmente, o direito de suspender ou cancelar parcial ou totalmente o Passatempo, designadamente, caso ocorram circunstâncias de força maior, de que darão conhecimento aos Participantes.

13. Disposições Várias

13.1. Caso qualquer uma das disposições do presente Regulamento seja ou se torne inválida, a validade das restantes disposições do mesmo e condições de participação nos Passatempos não serão afectadas.

13.2. Qualquer situação extraordinária não prevista no presente Regulamento será apreciada e decidida segundo o exclusivo critério e arbítrio da Junta de Freguesia.

14. Lei Aplicável e Resolução de Litígios

14.1. O presente Regulamento rege-se, exclusivamente, pela Lei portuguesa.

14.2. Para a resolução de qualquer litígio emergente de Passatempos é competente o Tribunal da Comarca de Santarém, com expressa renúncia a qualquer outro.

15. Esclarecimentos

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais relativos ao presente Regulamento ou ao funcionamento dos Passatempos, deve ser utilizado o endereço de correio electrónico geral@jf-coruche.pt

O Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Coruche:



Al. Pereira R. S.
Raquel Marques

Franco José

